



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

Portal do Sudoeste

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.282/2010**

**SÚMULA** – Autoriza o Executivo Municipal a conceder Contribuição para a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de contribuição a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) á Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, destinada a construção da nova sede da entidade, no Município de Francisco Beltrão.

Art 2º - A contribuição será paga em vinte parcelas mensais de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinqüenta) cada uma, tendo inicio em 14 junho de 2010 e findando em 14 de janeiro de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0005.2.004.3.3.50.41.99.99 – contribuições.

Art. 4º - A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP deverá prestar conta dos recursos que lhe foram repassados até 30 de dezembro no encerramento de cada de exercício e o ultimo 30 dias após sua liquidação.

Parágrafo único. Em caso de a construção não ter sido concluída quando do término dos repasses pelo Município, a entidade fica obrigada a presta contas do saldo remanescente em trinta dias após a conclusão da obra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE MAIO DE 2010.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4901 Pág. 06  
Em 12/06/2010 Jornal: Diário do Sudoeste